

LEI N° 1510/2015.

Institui o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pau dos Ferros/RN.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições especificadas no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O valor do vencimento dos titulares do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculados ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal junto ao Poder Executivo é fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 2015.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o **caput** deste artigo é proveniente de transferência efetuada na modalidade Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde (MS) ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a LEI N° 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º - Fica extinto o Incentivo Financeiro Adicional de que trata a Lei Municipal n.º 1.228, de 14 de abril de 2011 e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1267, de 26 de setembro de 2011 e n.º 1291 de 07 de maio de 2012;

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotação consignada à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob a rubrica 2076 - Manutenção do Programa de Agentes de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de novembro de 2015.

LUIZ FABRÍCIO DO RÉGO TORQUATO

Prefeito